

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO E ARREMATACÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS
OBSOLETOS E SUCATA DIVERSA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª - Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de viaturas, equipamentos obsoletos e sucata diversa, designadamente de metais ferrosos e não ferrosos, propriedade da empresa Tejo Ambiente EIM S.A., conforme discriminados e preços-base de licitação identificados no Anexo II, do Caderno de Encargos.
2. Os diversos tipos de sucata a alienar, constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 2.ª - Entidade alienante dos bens

A entidade alienante das viaturas, bens móveis, equipamentos obsoletos e restante sucata é a Tejo Ambiente Empresa Intermunicipal do Médio Tejo S.A., com sede no Edifício Paço do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490-548 Ourém, com o telefone 249 247 700 e endereço eletrónico geral@tejoambiente.pt.

Cláusula 3.ª - Condições de admissão à hasta pública

1. Para os Lotes 6 e 9, apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos.
2. Para os restantes lotes, podem candidatar-se outras pessoas singulares, pessoas coletivas e empresas em nome individual, não classificadas como operadores, tal como referido no ponto anterior.

Cláusula 4.ª - Pedidos de esclarecimentos

1. O processo encontra-se patente na sede da Tejo Ambiente EIM S.A., sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverão os interessados contactar os nossos serviços, durante o período normal de expediente, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do presente programa até ao dia e hora do encerramento do presente procedimento.

2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida na Cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª - Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Versão impressa da certidão permanente de registo comercial no prazo de validade ou indicação do respetivo código de acesso válido, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
- b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira ou cópia autenticada comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública;
- c) Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada para com a Segurança Social;
- d) Para além do disposto nas alíneas anteriores, os candidatos para o lote 9, terão ainda que apresentar as respetivas licenças conforme o exposto no número 1 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª - Entrega das propostas

1. As propostas, devidamente fechadas, podem ser entregues pessoalmente na sede da empresa Tejo Ambiente EIM S.A., pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, ou enviadas por correio, registado e com aviso de receção, para a seguinte morada: Edifício Paço do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490-548 Ourém, até 16h00, do dia 31 de agosto de 2026.
2. Os documentos, referidos nos termos da Cláusula 5.ª são apresentados em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “Documentos”.
3. A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida na Cláusula 5.ª supra, são apresentadas em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “Proposta”.
4. Os dois envelopes referidos nos pontos 2 e 3 são, por sua vez, guardados num outro envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “Hasta Pública Tejo Ambiente – 2026”.
5. O valor da proposta deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso até à segunda casa decimal.

Cláusula 7.ª - Valor base de licitação

1. O valor base de licitação dos lotes objeto da presente hasta pública encontra-se, para cada lote, identificado no Anexo II, do Caderno de Encargos.
2. A proposta deve mencionar o valor para cada um dos lotes a que o candidato pretenda concorrer.

Cláusula 8.^a - Causas de exclusão

1. Constituem causa de exclusão dos candidatos:
 - a. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na Cláusula 5.^a do presente Programa;
 - b. A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
 - c. A existência de dívidas à Tejo Ambiente EIM S.A., por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de emissão de qualquer fatura, à data do ato público da Hasta Pública.
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a. A não observância do disposto nas Cláusulas 6.^a e 7.^a do presente Programa;
 - b. As propostas rececionadas fora do prazo fixado e/ou entregues em envelope que não esteja fechado;
 - c. A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos;
 - d. A apresentação de valores inferiores aos valores base de licitação indicados no Anexo II, do Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a - Ato público

1. O ato público terá lugar no dia 4 de setembro de 2026, na sala de reuniões da sede da empresa Tejo Ambiente EIM S.A., sito em Edifício Paço do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2490-548 Ourém, com início às 14h00 horas.
2. O ato público é dirigido por um júri composto por três membros efetivos (um presidente e dois vogais) e dois suplentes, designados de entre os funcionários da Tejo Ambiente EIM S.A., pelo Conselho de Administração.
3. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pelo júri, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais e impugnação graciosa e contenciosa.
4. Ao ato público pode assistir qualquer interessado, no entanto só podem intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
5. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do documento de identificação ou documento equivalente.
6. As pessoas singulares podem fazer-se representar por procuradores que, neste caso, terão de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a indicação expressa dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público da Hasta Pública para alienação e arrematação de viaturas, bens móveis, equipamentos obsoletos e sucata diversa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado.

7. As pessoas coletivas podem fazer-se representar por pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos junto à proposta, que terão de exibir documento de identificação ou documento equivalente.
8. As pessoas coletivas podem, também, fazer-se representar por procuradores que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir no ato público da Hasta Pública para alienação e arrematação de viaturas, bens móveis, equipamentos obsoletos e sucata diversa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou do documento de identificação equivalente do representante e a assinatura do representado, com indicação da qualidade em que o fazem.

Cláusula 10.^a - Tramitação do ato público

1. O ato público inicia-se com a explicação das condições que regem a alienação.
2. Seguem-se os seguintes atos:
 - a. Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes;
 - b. Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
 - c. Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e análise formal dos elementos e documentos apresentados;
 - d. Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos;
 - e. Leitura dos valores das propostas apresentadas por cada candidato.
3. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado apresentado para cada lote.
4. Caso haja propostas iguais para o mesmo lote, o presidente abrirá uma licitação entre os proponentes ou a quem os represente, durante 15 minutos, com base de licitação correspondente a essas propostas.

Cláusula 11.^a - Adjudicação

1. Terminados os procedimentos previstos na cláusula anterior, os bens são adjudicados provisoriamente pelo júri a quem tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
2. Da intenção de adjudicação será feita audiência prévia aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 12.^a - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) do valor, no prazo de 8 (oito) dias após comunicação da adjudicação, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 45588564013 05.

- b) O pagamento dos resíduos para reciclagem deve ser liquidado até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento de resíduos, através de transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 45588564013 05;
- c) A falta do pagamento indicado na alínea anterior, no prazo previsto, sem justificação aceite pelo júri, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada;
- d) No caso previsto no número anterior poderá, o júri do procedimento, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.
- e) A recolha dos lotes arrematados deve ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após a tramitação legal.
- f) A falta de recolha indicado na alínea anterior, no prazo previsto, sem justificação aceite pelo júri, implica a imediata anulação da adjudicação efetuada.
- g) No caso previsto no número anterior poderá, o júri do procedimento, caso assim o entenda, proceder à adjudicação à proposta classificada em segundo lugar.

Cláusula 13ª - Aquisição por negociação direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderão os bens ser alienados sem recurso a nova hasta pública por negociação direta com eventuais interessados na compra, por valor não inferior ao preço base, por decisão do Conselho de Administração.

Cláusula 14ª - Disposições finais

A presente hasta pública rege-se pelo disposto no presente programa e, em caso de dúvida ou omissões, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, a legislação geral de resíduos, designadamente o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua última redação, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.